



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 077/2024
Inexigibilidade para o Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 79, combinado com o artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A Inexigibilidade para o Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 004/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.

Contratada: ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO SOUSA 00446509574., inscrita no CNPJ: 19.565.377/0001-16

Valor Global: R\$ 152.055,40 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Fiscal de Contrato: Lindinalva de Oliveira Santos – Decreto Municipal nº 065/2024;

Gestor do Contrato: Marta Lúcia da Silva – Decreto Municipal nº 045/2024;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Cachoeira - Ba, 19 de junho de 2024.


ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL

